**DECRETO Nº 355/2021 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 120/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, *caput* e § 1º do Decreto nº 120/2020, de 12 de Maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Como medida de controle da doença, será permitido que as chefias mediata e imediata avaliem a possibilidade da realização dos serviços via home office para os servidores pertencentes aos grupos indicados no § 1º deste artigo, desde que o cargo, a função e a realização de forma remota seja permitida e possível tecnicamente, e ainda, não prejudique o pleno funcionamento do órgão e o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

**§ 1º** A avaliação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer para os servidores pertencentes aos grupos:

I - servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que clinicamente comprovado.

**Art. 2º** As demais disposições contidas no Decreto nº 120/2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Outubro de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Registrado e Publicado  Em \_\_/10/2021  Lei Municipal 1087/1993  Daniela Moura Bortolatto  Servidora Designada |